

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.384/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICAÇÃO Certifico que o presente documento foi publicado no quadro

tor Responsával

sanciono a seguinte Lei:

| de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG | "Dispoe sobre o Reajuste Anual nos Vencimentos dos |
|--|---|
| conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007. | Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do |
| De 23/02/23 223/03/23 e ou | Poder Executivo do Município de Alto Jequitibá, |
| Pág A edicade | Estado de Minas, e dá Outras Providências" |

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Hélis José Soares, Vice Prefeito

nos Vencimentos dos Ativos e Inativos do

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativo e inativo em 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) incluindo cargo comissionado e contratados, que deverá incidir sobre o vencimento básico

Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais,

§1º Não estão abrangidos pela presente Lei:

percebido em 31 de dezembro de 2022.

- I Cargos de agentes comunitários de saúde (PSF) e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial é definido pelo Governo Federal.
- II Revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
- §2º Para vencimentos inferiores ao salário mínimo após a aplicação do índice, serão ajustado automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (23-02-2023)

HELIS JOSÉ SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

Pág. Setor Responsável